

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 001/2023

Processo nº 02/2020

APROVADO EM 21/03/2023

Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI PINGO DE GENTE*, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. Determina providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente*, localizada na Rua Vereador João Ribas, 100, Bairro Portão Novo, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Município de Portão, com CNPJ: **87.344.016/0001-08** e Decreto Municipal Nº 728, de 06 de dezembro de 2011, que “Dá denominação oficial à Escola Municipal de Educação Infantil, situada na rua Vereador João Ribas, no Portão Novo”, tendo sido protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação- SEME em trinta e um (31) de outubro de 2020 e dando entrada neste Conselho em vinte e quatro (24) de novembro do ano de 2020. Registra-se que o Processo ficou todo este período aguardando a entrega de toda a documentação, por parte da Mantenedora, exigida por este CME, para assim dar continuidade ao processo de estudo de autorização e credenciamento da Instituição Escolar.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente pela SEME ao CME*.
2. Ofício SEME Nº 376/2022, da Mantenedora, Secretaria Municipal de Educação- SEME- Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças, de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade na modalidade da Educação Infantil.
3. Cópia do Decreto que dá a denominação à Escola Municipal de Educação Infantil.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Protocolo do pedido do Alvará Sanitário, junto à Vigilância Sanitária de Portão.
6. Ofício/Comunicado 104/2023 do Setor responsável - SEMPOV pela organização e encaminhamento do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI, respondido pelo Superintendente de Planejamento e obras, Sr. Guilherme da Silveira Martini, em 20 de março do presente ano.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade, através de declaração enviada pela Mantenedora, em nome da Secretária de Educação, Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes.
10. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
11. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
12. Projeto de qualificação e atualização docente.
13. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1 Entrada da escola pelo portão de acesso, portaria para recepção das crianças, com cobertura.
- 3.2 Secretaria e sala equipe diretiva: equipada para recepção/setor administrativo e pedagógico, sendo mobiliados com mesas, cadeiras, computadores, impressora e armários/arquivos.
- 3.3 Sala dos professores
- 3.4 Depósito e banheiros para uso externo, funcionários e professores/as.
- 3.5 Cozinha e refeitório: armários e balcão para pia, fogão, geladeira, armários e lixeiras. Refeitório organizado com mesas e bancos, junto ao saguão.
- 3.6 Lavanderia: com máquina de lavar, máquina de secar. Despensa e depósito (nutrição) e almoxarifado.
- 3.7 Salas de aulas: equipadas com materiais pedagógicos, mesas, cadeiras e armários. Com repouso, alimentação, fraldário, varanda e solarium. Em tamanho suficiente para o atendimento das crianças.
- 3.8 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas e para funcionários/as e professores/as.
- 3.9 Dois (2) banheiros para pessoas com necessidades especiais.
- 3.10 Uma (1) biblioteca e sala de atividades múltiplas: com acervo literário diversificado.
- 3.11 Um (1) laboratório de informática equipado e em tamanho adequado para uso das crianças.
- 3.12 Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Área verde com grama, pracinhas e caixa de areia.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Pingo de Gente* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade.

2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.
3. Constatamos após a análise do processo e a verificação “*in loco*”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:
 - 3.1 Recomenda-se um olhar atento para as questões de acessibilidade e inclusão, como espaços físicos, materiais e planejamentos pedagógicos.
 - 3.2 Reformular e entregar um novo Regimento Escolar.
 - 3.3 Encaminhar a Cópia do Alvará Sanitário atualizado.
 - 3.4 Encaminhar cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.
 - 3.5 Providenciar a higienização com laudo técnico ou a cobertura da caixa de areia, de uso para as crianças.
 - 3.6 Entrada: luz de emergência desligada, registro embaixo da pia exposto, sem proteção. Providenciar o conserto.
 - 3.7 Anexar cópia da Carteira de Vacinação das Crianças, na ficha de matrícula, realizando o acompanhamento semestral das crianças de 0 a 23 meses e anual das crianças de idade igual ou superior a 2 anos, de acordo com o estabelecido no Calendário de vacinação.
 - 3.8 Disponibilizar sabonete líquido em todos os banheiros, para a higienização das mãos, com dispenser em funcionamento adequado e de acesso às crianças.
 - 3.9 Disponibilizar toalhas de papel descartáveis para a secagem das mãos.
 - 3.10 Biblioteca: caixas empilhadas, com acúmulo de materiais.
 - 3.11 Corredor do saguão: mural com tela danificada. Providenciar a troca.
 - 3.12 Ganchos de extintor de incêndio, sem o extintor.
 - 3.13 Grade de escoamento de água fora do nível e sem proteção com tela.
 - 3.14 Tomadas de emergências desligadas ou sem funcionamento.
 - 3.15 Buracos de encaimento, no saguão, expostos.
 - 3.16 Lavatório sem manutenção, falta pia e torneira exposta.
 - 3.17 Lago: precisa ter uma proteção que evite que crianças possam cair. Segundo a Portaria 940/2022 que estabelece o regulamento técnico para licenciamento de Estabelecimentos de Educação Infantil, no item 5.3 Cuidados com as crianças, 5.3.1, b) à segurança física em espaços onde existam espelhos de água, seja através de cercas, lonas ou outro dispositivo.
 - 3.18 Secretaria e entrada: infiltração, tomadas sem proteção, reboco caindo e emaranhado de fios. Providenciar o conserto dos mesmos.
 - 3.19 Acúmulo de materiais expostos em todos os espaços da escola.
 - 3.20 Depósito de materiais pedagógicos: cheiro de mofo. Adequar para ventilação do espaço.
 - 3.21 Providenciar protetor para as tomadas em **todos** os espaços necessários: salas de aula, corredores, banheiros, etc.

- 3.22** Banheiros professores/visitantes: válvula das descargas sem a proteção adequada. Ralos expostos, sem fechamento. Providenciar ralos escamoteáveis ou com proteção de tela.
- 3.23** Banheiros funcionários: válvula das descargas sem a proteção adequada. Depósito de materiais, inapropriados para o espaço.
- 3.24** Pátios: pisos desnivelados, matos nos drenos, sujeira acumulada na pracinha. Solicita-se a manutenção e higienização de todos os brinquedos da área externa.
- 3.25** Madeiras de isolamento na pracinha que podem causar acidente.
- 3.26** Banheiros infantis: (saguão) saída de cano exposto, ausência de sabonete líquido, local para banho utilizado como depósito de materiais; (banheiros das salas) excesso de materiais acumulados e guardados em local inapropriado, ausência de lixeiras, rebocos caindo, alguns sem portas, válvulas das descargas sem as devidas coberturas e registros de água sem a proteção adequada. Porta papel quebrado. Os banheiros infantis, para uso das crianças, não devem servir como depósito de materiais. Roupas de cama deve ser guardada em local apropriado e não no banheiro. Local de banho não deve ser utilizado para a guarda de materiais, camas, etc. Registros de chuveiros: alguns estragados. Alguns sem papel higiênico. Atentar-se ao uso dos trocadores, pois os mesmos precisam ter espaço o suficiente para a troca da criança.
- 3.27** Banheiros adaptados para pessoas com deficiência múltipla e/ou múltipla associada: utilizados como depósito. Providenciar a reorganização do espaço.
- 3.28** Berçários (2): providenciar ar condicionado para uso das crianças e profissionais. Cuba de banho com materiais.
- 3.29** Espaços com materiais e objetos misturados: chinelos, naninhas, copos de água e bicos.
- 3.30** Salas de aula: interruptores estragados, portas de armários quebradas ou caindo, laminado solto, paredes com reboco caindo, buraco exposto do antigo ar-condicionado, frutas expostas no meio de materiais e brinquedos.
- 3.31** Garantir que os profissionais que trabalham diretamente com as crianças tenham as mãos higienizadas e livres de adornos ao realizar suas atividades, conforme Portaria SES N° 940/2022, item 5.
- 3.32** Providenciar, conforme consta na Resolução CME/CE N° 06/2021, em seu art. 9º, a fixação de placas, nas salas de aulas e espaços de uso comum, com a metragem total do espaço, com o tamanho mínimo de 20 cm x 20 cm, conforme orientações e padronização da Mantenedora.
- 3.33** Caixa d'água: porta aberta, precisa estar chaveada ou com o cadeado.

4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:

4.1 Credencie a *Escola Municipal de Educação Infantil- EMEI Pingo de Gente em Portão*, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, conforme a Resolução CME/CE nº 06/2021.

4.2 Autorize o funcionamento da *Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente* para atendimento de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, com as seguintes ressalvas a serem cumpridas, conforme solicitações relacionadas nos itens **3.1 ao 3.33** do presente Parecer, no prazo de **cento e oitenta (180)** dias a contar do recebimento deste pela Mantenedora da Escola.

4.4 O credenciamento concedido à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 21 de março de 2023.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária *on-line*, realizada no dia 21 de março de 2023.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Jaqueline de Almeida Melo

Karine Orengo Della Nina

Rosa Menscheid – Coordenadora

Sílvia Letícia Bandeira – Relatora

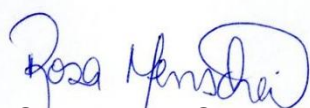
Tassiana Munari

Cristiane Flores Penteado de Souza – Membro da Comissão de Ensino Fundamental CENF


Fernanda da Silva Reichert – Membro da Comissão de Educação Especial CEE



Fabiana Machado
Presidente CME/Portão



ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Vice-Presidente CME/Portão
Coordenadora CEI



CRISTIANE GRIEBLER
Secretária CME/Portão
Coordenadora CENF